



LEI Nº 154-A/2019

ACRESCENTA AO ARTIGO 273 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL O INCISO III, NO SENTIDO DE ISENTAR OS BENEFICIÁRIOS NO BOLSA FAMÍLIA DO PAGAMENTO DO IPTU, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o inciso III ao Artigo 273 da Lei Municipal nº 76/2013 com a seguinte redação:

Artigo 273 São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

I - OMISSUS

II - OMISSUS

III - Os Proprietários De Imóveis Beneficiários Do Bolsa Família

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 29 de Novembro de 2019.

GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito Municipal